

Pirassununga, 15 de janeiro de 2021 | Ano 08 | Nº 090

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Processo Administrativo: 3101/2016.
Modalidade: Concorrência Pública nº 007/16.
Termo Aditivo nº 018/21. Termo de Suspensão ao Contrato nº 32/17. Concessionário: LUCIANO APARECIDO DIAS BARBOSA. **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 2.1 fica suspenso o contrato público, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública cauda pela Pandemia do COVID-19; 2.2 Findo o estado de calamidade pública e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial “Eunides Alves Rosa”, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. Troca de Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, ocupante do cargo de escrituária. **Assinatura:** 13/01/2021. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 78, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.
Termo Aditivo nº 19/21. Termo de Suspensão ao Contrato nº 35/15. Concessionário: TATIANA MARCOMINI MACEDO. **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 2.1 fica suspenso o contrato público, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública cauda pela Pandemia do COVID-19; 2.2 Findo o estado de calamidade pública e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial “Eunides Alves Rosa”, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. Troca de Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, ocupante do cargo de escrituária. **Assinatura:** 14/01/2021. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 88,

localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Processo Administrativo: 4523/2018.
Modalidade: Concorrência Pública nº 02/19. **Termo Aditivo nº 23/21. Termo de Suspensão ao Contrato nº 80/19 Concessionário:** PAULO JORGE DA SILVA FILHO. **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 2.1 fica suspenso o contrato público, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública cauda pela Pandemia do COVID-19; 2.2 Findo o estado de calamidade pública e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial “Eunides Alves Rosa”, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. Troca de Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, ocupante do cargo de escrituária. **Assinatura:** 15/01/2021. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 102, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.

Processo Administrativo: 3099/16. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 009/16. **Termo Aditivo nº 13/21. Termo de Suspensão ao Contrato nº 59/17. Concessionário:** GISELE DA CONCEIÇÃO ALVES. **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 2.1 fica suspenso o contrato público, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública cauda pela Pandemia do COVID-19; 2.2 Findo o estado de calamidade pública e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial “Eunides Alves Rosa”, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. Troca de Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, ocupante do cargo de escrituária. **Assinatura:** 15/01/2021. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 63, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.

Pirassununga, 15 de janeiro de 2021 | Ano 08 | Nº 090

Termo Aditivo nº 161/21. Termo de Suspensão ao Contrato nº 56/17. Concessionário: LOURDES APARECIDA MANTOVANI PEREIRA. **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 2.1 fica suspenso o contrato público, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública cauda pela Pandemia do COVID-19; 2.2 Findo o estado de calamidade pública e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial “Eunides Alves Rosa”, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. Troca de Gestor: fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, ocupante do cargo de escrituária. **Assinatura:** 15/01/2021. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 54, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE DOAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Empresa FORTAC VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

PROTOCOLO Nº 2194/2020. Das partes: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado a Empresa FORTAC VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. Do objeto: doação de uma cadeira de rodas para ficar a disposição no Paço Municipal, junto a perícia médica. Do valor do bem doado: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI - Procurador Geral do Município.

Secretaria Municipal de Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da Lei 8666/93:

“Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 21.690.964/0001-89, referente a nota fiscal nº 5571, no valor de R\$ 65.000,00, relativa a confecção de coletes balísticos da GUARDA CIVIL MUNICIPAL.** Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Fornecedor: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
Empenho: 2884 de 11/09/2020;
Nota Fiscal: 5571 de 01/10/2020;
Valor bruto da Nota Fiscal: R\$ 65.000,00;
Descontos: 0
Valor líquido : R\$ 65.000,00;
Vencimento: 21/10/2020;
Pagamento: 14/01/2021;
Recurso: Recursos Próprio, fonte de aplicação 1100000;
Pirassununga, 15 de janeiro de 2021.
Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da Lei 8666/93:

“Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no

Pirassununga, 15 de janeiro de 2021 | Ano 08 | Nº 090

art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

C.I. Nº 001/2021: Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 01.466.091/0004-60. Trata o referido sobre o fornecimento de combustíveis. O pagamento das NFs deverá ser feito, uma vez que os combustíveis já foram recebidos, permitindo assim a continuidade sem tumulto do fornecimento.** Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Fornecedor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS;

Empenhos: 719 e 722 de 14/02/2020;

Notas Fiscais: 495883 e 495882 de 25/08/2020, 496713 e 496714 de 03/09/2020, 497383 de 10/09/2020, 500199 de 09/10/2020 e 500918 de 16/10/2020;

Valor bruto das Notas Fiscais: R\$ 135.000,00;

Descontos: 0

Valor Líquido : R\$ 135.000,00;

Vencimento: 18/11/2020;

Pagamento: 08/01/2021;

Recurso: Recursos Próprio, fonte de aplicação 1100000 e 2200000;

Pirassununga, 15 de janeiro de 2021.

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban

Prefeito Municipal

Lei 8666/93:

“Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

CI 02/2021: Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CERTDATA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.986.332/0001-27. Considerando a aquisição de certificados digitais, a possibilidade de revogação dos mesmos e a necessidade deste item no cotidiano das Seções da Prefeitura, fica evidente a necessidade de pagamento deste fornecedor.** Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Fornecedor: CERTDATA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA;

Empenhos: 3287 de 27/10/2020, 3120 de 08/10/2020 e 3001 de 28/09/2020;

Notas Fiscais: 27219 e 27220 de 29/10/2020 e 31027 de 21/12/2020;

Valor bruto das Notas Fiscais: R\$ 749,70;

Descontos: 0

Valor Líquido : R\$ 749,70;

Vencimentos: 04/01/2021 e 06/01/2021;

Pagamento: 14/01/2021;

Recurso: Recursos Próprio, fonte de aplicação 1100000;

Pirassununga, 15 de janeiro de 2021.

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da

FIM DA EDIÇÃO